

	<b>Instituto de Previdência Social do Município de Pedro Canário</b>	Versão 1.0
	<b>Manual – 004</b> <b>Processo de Cobrança de contribuições em atraso das entidades</b>	Página 1 de 4

### 1. Responsável pelo processo:

Diretor Presidente/Diretor Financeiro/ Diretor Previdenciário

### 2. Regulamentação utilizada:

Lei Municipal nº 776/2006;

Lei Municipal nº 1.567/2023.

### 3. Histórico do documento

Rev.	Data	Descrição	Emissão/Revisão	Aprovação
00	29/10/2024	Elaboração inicial do documento	29/10/2024	Ronan Dalmagro – Diretor Presidente Eneias dos Santos Gama – Diretor Financeiro

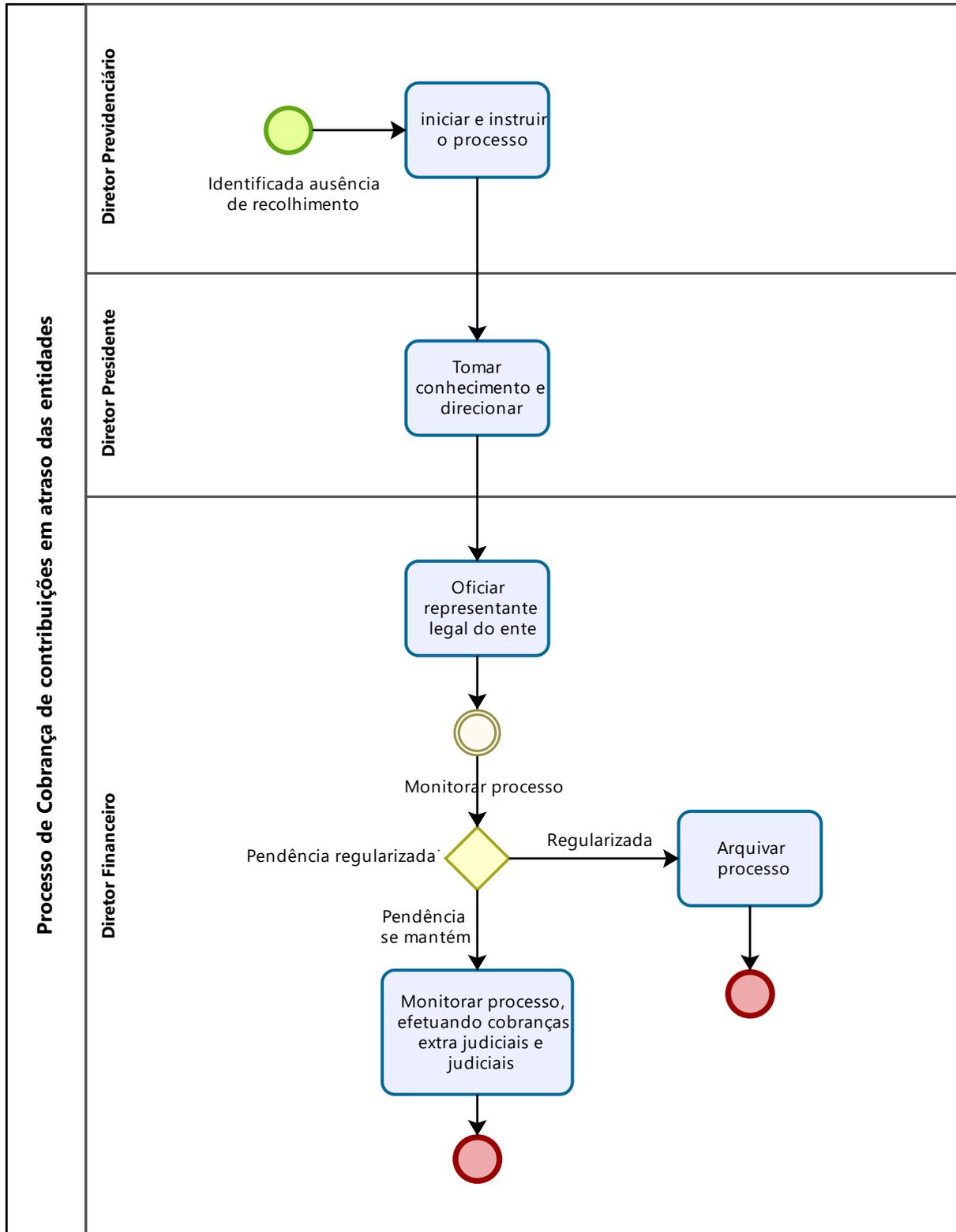
### 4. Manualização/Detalhamento das atividades

#### MANUALIZAÇÃO DO PROCESSO DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO EM ATRASO DAS ENTIDADES

Etapa	Atividade	Responsável	Detalhamento
1	<b>Identificar a ausência do recolhimento</b>	<b>Diretor Previdenciário</b>	<p>1. Mensalmente, a Diretoria Previdenciária monitora o recolhimento das contribuições previdenciárias nas datas previstas na legislação:</p> <p>a) Contribuições dos servidores ativos;</p> <p>b) Contribuições patronais; e</p> <p>c) Contribuições dos servidores cedidos a outros órgãos.</p> <p>2. Quando detectada a ausência da contribuição no prazo legal, este processo é iniciado através de registro no sistema.</p>
2	<b>Direcionar o processo e notificações</b>	<b>Diretor Presidente</b>	1. após a tomada de conhecimento da ausência do recolhimento no prazo legal, o Diretor Presidente direciona o processo, determinando ao Diretor Financeiro para proceder com a notificação.
3	<b>Notificar sobre o não recolhimento das contribuições</b>	<b>Diretor Financeiro</b>	1. A partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento, o Órgão que não recolheu as contribuições tempestivamente, será notificado via ofício, através do Prefeito e Secretário de Finanças, se Poder Executivo, ou Presidente da Câmara Municipal, se Poder Legislativo, conforme modelo constante no Anexo I.
	<b>Monitorar processo</b>	<b>Diretor Financeiro</b>	Caso o recolhimento seja regularizado, o processo é arquivado. Caso contrário, o processo será monitorado até regularização da inadimplência, inclusive pelas vias judiciais e extrajudiciais.



### 5. Fluxograma do processo



	<b>Instituto de Previdência Social do Município de Pedro Canário</b>	Versão 1.0
	<b>Manual – 004</b> <b>Processo de Cobrança de contribuições em atraso das entidades</b>	Página 3 de 4

## **6. Anexos**

Anexo I - Modelo de ofício para notificação da autoridade competente

	<b>Instituto de Previdência Social do Município de Pedro Canário</b>	Versão 1.0
	<b>Manual – 004</b> <b>Processo de Cobrança de contribuições em atraso das entidades</b>	Página 4 de 4

## Anexo I - Modelo de ofício para notificação da autoridade competente

**Ofício nº XXXX**

Pedro Canário/ES, ..... de ..... de 20.....

**Assunto: Repasse de contribuições previdenciárias**

Considerando o disposto na LCM nº 776/2006 e LCM 1.567/2023 e suas alterações;

O Instituto de Previdência Social do Município de Pedro Canário – IPASPEC, inscrito no CNPJ sob o nº 31.790.223/0001-23, unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pedro Canário/ES, em cumprimento de suas competências, vem por meio deste NOTIFICÁ-LO, que até a presente data não detectou o recolhimento da contribuição previdenciária:

Contribuição Previdenciária (segurado e/ou patronal)  
 Competência .....  
 Valor R\$ .....(.....)  
 Vencido em .....

Nestes termos, solicita o imediato recolhimento do valor acima mencionado, juntamente com os acessórios decorrentes do recolhimento em atraso, sob pena de notificação aos órgãos de fiscalização e controle.

Atenciosamente,

**XXXXXXXXXX**

Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Pedro Canário – IPASPEC

A  
 Entidade .....  
 Cargo .....  
 Sr<sup>(a)</sup>. .....